



Projeto de Lei nº **31** /2021

“ALTERA A LEI Nº 1.763, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE ESTABELECE O DIA DO COMERCIÁRIO GABRIELENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 1º. da Lei nº 1.763, de 10 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

“Parágrafo Único: Fica sendo feriado municipal para o comércio o “Dia do Comerciário Gabrielense”, estabelecido no caput deste artigo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 09 de agosto de 2021

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Tenciona a presente propositura seja estabelecido feriado no Município de São Gabriel da Palha do Dia do Comerciante, dia este que já está instituído no Calendário de Oficial de Datas Comemorativas do Município, todavia não o estabelece como feriado municipal.

A instituição de feriado é uma homenagem a uma classe laborativa que tanto colabora para com o desenvolvimento econômico da cidade.

A propositura se justifica pela importância econômica e social que os comerciantes e comerciantes exercem em nossa sociedade.

Ao movimentar o comércio do nosso município a categoria que representa os trabalhadores e trabalhadoras de estabelecimentos comerciais respondem por mais de 60% (sessenta por cento) da economia de São Gabriel da Palha.

Esses profissionais têm trabalhado de forma incansável ao longo de todo o período da pandemia, desde março de 2020, se expondo diariamente à infecção potencial da Covid-19 para que não faltem alimentos ou gêneros de primeira necessidade aos lares da família gabrielense.

Com a edição do Decreto-Lei nº 4.042/32 publicado no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 1932, elegeu-se tal data como o "DIA DO COMERCIÁRIO". Assim, diante de todo o histórico da laboriosa classe e de sua efetiva participação no cotidiano da comunidade gabrielense, com muita satisfação apresentamos a presente propositura, para que seja alterada a Lei nº 1.763/2007, que institui e inclui no calendário oficial de São Gabriel da Palha o Dia do Comerciante, para fazer constar como **feriado municipal o dia relativo ao "Dia do Comerciante Gabrielense"**.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Vereador